



LEI Nº 3077, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.893,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.893,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2072.2149.05 – IGD-SUAS

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.893,12

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 5.893,12

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 5.893,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

